



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Constitui objeto deste estudo preliminar a contratação de curso de capacitação na modalidade presencial que acontecerá na cidade de Belo Horizonte/MG nos dias 24 à 27 de fevereiro de 2026, cujo tema é: **“Emendas Parlamentares 2026 na Prática: Execução, Transparência e Prestação de Contas (pós-mudanças do STF).”**

2 JUSTIFICATIVA

2.1 A justificativa para a realização do curso de capacitação decorre da necessidade de aprimorar o funcionamento da ouvidoria municipal que é instrumento essencial de controle social e comunicação direta entre o cidadão e a Administração Pública. A capacitação visa qualificar os servidores para o recebimento e tratamento adequado das manifestações, fortalecendo a transparência, a eficiência e o atendimento humanizado. A Lei nº 13.460/2017 e o Decreto nº 9.492/2018 reforçam a importância da atuação das ouvidorias e da qualificação dos agentes públicos responsáveis e o tema do curso é pertinente, pois trata de aspectos práticos e normativos sobre implantação, funcionamento e boas práticas de atendimento ao cidadão, alinhando-se às diretrizes de melhoria da gestão e da comunicação institucional do Município. A contratação direta encontra amparo nos artigos 74, inciso III, e 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permitem a dispensa de licitação para cursos de capacitação de servidores, desde que observada a compatibilidade de preço e o interesse público. A iniciativa representa investimento estratégico na formação dos servidores, com reflexos positivos na qualidade do atendimento, na eficiência administrativa e na confiança da população nos serviços públicos.

3 DO QUANTITATIVO E DO CUSTO ESTIMADO

3.1 Descrição do item, quantidade estimada e **valor MÁXIMO aceitável:**



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	UN	04	Curso de capacitação na modalidade presencial que acontecerá na cidade de Belo Horizonte/MG nos dias 24 à 27 de fevereiro de 2026, cujo tema é: “ Emendas Parlamentares 2026 na Prática: Execução, Transparência e Prestação de Contas (pós-mudanças do STF). ”	R\$1.540,00	R\$6.160,00

4 EMBASAMENTO LEGAL:

4.1 Em razão do baixo valor estimado o presente caso fundamenta-se em uma das hipóteses previstas no art. 74, III, f, da Lei 14.133/21:

*Art. 74. É **inexigível** a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

(...)

*III - contratação dos seguintes **serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual** com profissionais ou **empresas de notória especialização**, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*

(...)

*f) **treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;***

5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

5.1 As despesas com a prestação dos serviços correrão à conta da dotações orçamentária abaixo discriminada:

01.002.000.01.031.0603.2.804.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 17

6 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1 O pagamento será realizado após o recebimento da NFe e dos demais documentos fiscais, através de boleto bancário encaminhado ao e-mail do órgão.

7 RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

7.1 A escolha do fornecedor foi realizada com base em pesquisa de mercado, considerando a experiência, a qualificação técnica e a especialização da empresa proponente na realização de cursos voltados à capacitação de servidores públicos. Verificou-se que a empresa possui histórico consolidado na promoção de treinamentos de temas diretamente relacionados ao objeto da presente contratação. A instituição selecionada já ministrou cursos semelhantes para diversos órgãos da Administração Pública, obtendo avaliações positivas quanto à qualidade do conteúdo, à didática dos instrutores e à aplicabilidade prática dos conhecimentos transmitidos. Além disso, a estrutura do evento demonstra adequação aos objetivos da capacitação e conformidade com as exigências técnicas necessárias ao bom aproveitamento do curso.

7.2 O curso será ministrado pelo professor **Caio Magno Lima Campos**, graduado em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais (2011). Pós graduado em Direito Público. Servidor Público Efetivo do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais desde 23/02/2007. É advogado, professor, consultor, palestrante. Esteve vereador - Câmara Municipal de Igarapé 2017-2020. Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Civil, atuando principalmente no seguinte tema: Direito Público.

7.3 O curso também será ministrado pelo professor **Dr. João Lucas Cavalcanti Lembi**, graduado em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC-MG), com parte do curso realizado na Universidad de Castilla-La Mancha com ênfase nas matérias de: Derecho Fiscal Europeo, Derecho Social Comunitario, Nacionalidad y Extranjeria e Protección Jurisdiccional de los Derechos Fundamentales. Mestre em Direito Público pela Universidade FUMEC. Pós-graduando em Poder Legislativo e Políticas Públicas pela Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Palestrante e consultor especialista em Direito Público Municipal e Poder Legislativo. Diretor jurídico do Instituto de Desenvolvimento Público Plenum Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

8 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Não se admitirá subcontratação.

9 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 Atuará como Gestor do Contrato o Presidente Sr. João Nestor de Carvalho, e como fiscal administrativa a Secretária do Legislativo, Sra. Márcia Maria do Carmo Neves.

10 DA DISPENSA DO CONTRATO

10.1 Por se tratar de dispensa em razão do valor, dispensa-se a formalização contratual nos termos do art. 95, inciso I, da Lei 14.133/21. O instrumento contratual poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

11 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

11.1 Após o término do curso, o Instituto Plenum deverá disponibilizar os certificados de conclusão em nome das servidoras e vereador participantes. O curso ocorrerá nos dias 24 à 27 de fevereiro de 2026, na cidade de Belo Horizonte – MG.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Entregar os serviços dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados neste Termo de Referência.

12.2 Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela Câmara Municipal de Nazareno com respeito à execução do objeto.

12.3 Ressarcir integralmente a CONTRATANTE, caso haja cancelamento do curso e o pagamento já tenha sido efetuado.

12.4 Emitir certificado aos participantes.

12.5 Responsabilizar-se pelo controle de frequência dos capacitandos.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Notificar a CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade ou desconformidade na prestação do serviço em relação às especificações contidas neste Termo de



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Referência.

13.2 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.

13.3 Rejeitar todo e qualquer serviço de qualidade inferior e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

14 DA VIGÊNCIA

14.1 A vigência desta contratação se encerrará em 27 de fevereiro de 2026.

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, na hipótese de a contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara Municipal de Nazareno/MG, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Autarquia. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3(três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

e) As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº14.133/2021, de 01/04/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Nazareno, 13 de fevereiro de 2026.


Luana Aparecida Ávila
Assessora Parlamentar